



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM SUL DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional

Certificado LAS Cadastro - Geral SEMAD/SUPRAM SUL-NAO nº. 144/2019

Varginha, 27 de Março de 2019

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº52921415/2019 - 2ª VIA

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à Prefeitura Municipal de Itapeva, CNPJ 18.677.625/0001-58, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos (Quantidade operada de RSU: 18,00 t/dia), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-03-07-8, localizada na Estrada Municipal do Pinhalzinho, Km 0,5, Bairro Estiva, no Município de Itapeva, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas: Lat. -22º 45' 49" e Long. -46º 13' 16", em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Primeira via assinada em 25/03/2019. Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 25/03/2029.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Fonseca e Cruz, Superintendente**, em 27/03/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4020197** e o código CRC **EC0606E0**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0003416/2019-97

SEI nº 4020197